

CARTILHA INFORMATIVA

23/03/2020

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 927, DE 22 DE MARÇO DE 2020



BRENO PAIVA
ADVOCACIA

WWW.BRENOPAIVA.ADV.BR

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 927, DE 22 DE MARÇO DE 2020

- DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS TRABALHISTAS PARA ENFRENTAMENTO DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA RECONHECIDO PELO DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, DE 20 DE MARÇO DE 2020, E DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- APRESENTAÇÃO DOS PRINCIPAIS PONTOS DE FORMA SIMPLIFICADA E DE FÁCIL INTERPRETAÇÃO:

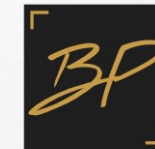
DISPOSIÇÕES GERAIS

- A) A MEDIDA PROVISÓRIA 927/2020 SOMENTE PODERÁ SER UTILIZADA DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA.
- B) NO MOMENTO EM QUE CESSAR A DECRETAÇÃO DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA AS DISPOSIÇÕES DO MP 927/2020 NÃO MAIS PODERÃO SER UTILIZADAS;
- C) OS ACORDOS INDIVIDUAIS REALIZADOS ENTRE AS PARTES (EMPREGADOR E EMPREGADO) COM RELAÇÃO AS DIRETRIZES DA MP 927/2020 PREVALECERÃO SOBRE OS ACORDOS COLETIVOS OU CONVENÇÕES COLETIVAS EM QUE TRATAREM A MESMA MATÉRIA.

ALGUNS PONTOS DESTACÁVEIS DA MP 927/2020

- DURANTE A CALAMIDADE PUBLICA O EMPREGADO E EMPREGADOR PODERÃO CELEBRAR ACORDO INDIVIDUAL ESCRITO, A FIM DE GARANTIR A PERMANÊNCIA DO VINCULO EMPREGATÍCIO.
- PARA PRESERVAÇÃO DO EMPREGO, O EMPREGADOR PODERÁ ADOTAR:
 - A) TELETRABALHO;
 - B) ANTECIPAÇÃO DE FERIAS INDIVIDUAIS;
 - C) CONCESSÃO DE FERIAS COLETIVAS;
 - D) APROVEITAMENTO E ANTECIPAÇÃO DE FERIADOS;
 - E) BANCO DE HORAS;
 - F) SUSPENSÃO DE EXIGÊNCIAS ADMINISTRATIVAS EM SEGURANÇA E SAUDE NO TRABALHO;
 - G) DIRECIONAMENTO DO TRABALHADOR PARA QUALIFICAÇÃO;
 - H) ADIAMENTO DO RECOLHIMENTO DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS.

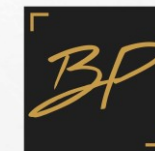
TELETRABALHO



BRENO PAIVA
ADVOCACIA

- A) O EMPREGADOR PODERÁ ALTERAR O REGIME DE TRABALHO PRESENCIAL PARA O TELETRABALHO, O TRABALHO REMOTO OU OUTRO TIPO DE TRABALHO A DISTÂNCIA E DETERMINAR O RETORNO AO REGIME DE TRABALHO PRESENCIAL;
- B) NA ALTERAÇÃO SUPRAMENCIONADA, O EMPREGADOR DEVERÁ NOTIFICAR O EMPREGADO EM 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, POR ESCRITO OU MEIOS ELETRÔNICOS;
- C) CASO O EMPREGADO NÃO TENHA EQUIPAMENTO OU ESTRUTURA PARA TRABALHAR A DISTÂNCIA, O EMPREGADOR PODERÁ FORNECER OS EQUIPAMENTOS EM COMODATO E PAGAR POR SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA;

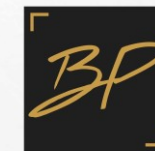
FÉRIAS



BRENO PAIVA
ADVOCACIA

- A) DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE O EMPREGADOR INFORMARÁ (POR ESCRITO OU MEIOS ELETRÔNICOS COMO WHATSAPP, E-MAIL, ETC.) AO EMPREGADO DE SUAS FÉRIAS COM ANTECEDÊNCIA DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, DEVENDO CONSTAR O TEMPO DE GOZO, NÃO PODENDO ESTE SER INFERIOR A 05 (CINCO) DIAS;
- B) AS FÉRIAS PODERÃO SER ANTECIPADAS, NA HIPÓTESE DO EMPREGADO NÃO TER COMPLETADO O PERÍODO AQUISITIVO;
- C) EXISTE A POSSIBILIDADE DAS PARTES ACORDAREM PERÍODOS FUTUROS DE FÉRIAS (SOMENTE ENQUANTO DURAR O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA), ISTO É, ALÉM DAS FÉRIAS EM QUE O EMPREGADO TEM DIREITO, PODERÁ AINDA GOZAR UM PERÍODO DAS FUTURAS FÉRIAS;
- EXEMPLO: O EMPREGADO TIRA 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS JÁ ADQUIRIDAS E MAIS 15 (QUINZE) DIAS DAS FUTURAS FÉRIAS CUJO PERÍODO CONCESSIVO OCORRERIA ENTRE 2021/2022.

FÉRIAS

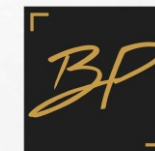


BRENO PAIVA
ADVOCACIA

- D) OS FUNCIONÁRIOS QUE APRESENTAREM COVID19 TERÃO PRIORIDADES NO GOZO DAS FÉRIAS SOBRE OS DEMAIS EMPREGADOS;
- E) O PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DAS FÉRIAS PODERÁ SER EFETUADO ATÉ O 5º (QUINTO) DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE AO INÍCIO DO GOZO DAS FÉRIAS;
- F) O EMPREGADOR TERÁ OPÇÃO DE PAGAR 1/3 DAS FÉRIAS ATÉ O PRAZO DE PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO;
- G) OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE PODERÃO TER SUAS FÉRIAS OU LICENÇA NÃO REMUNERADA SUSPENSA.
- H) O EMPREGADOR PODERÁ CONCEDER FÉRIAS COLETIVAS E DEVERÁ NOTIFICAR O CONJUNTO DE EMPREGADOS AFETADOS COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS (SENDO DISPENSADO A COMUNICAÇÃO DO SINDICATO E AO ÓRGÃO LOCAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA.

APROVEITAMENTO E ANTECIPAÇÃO DOS FERIADOS

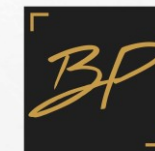
- A) OS DIAS NÃO TRABALHADOS PELOS EMPREGADOS PODERÃO SER CONSIDERADOS COMO ANTECIPAÇÃO DE FERIADOS NÃO RELIGIOSOS FEDERAIS, ESTADUAIS, MUNICIPAIS OU DISTRITAIS. PARA TANTO, DEVERÁ SE PACTUADO ENTRE O EMPREGADOR E EMPREGADO, POR MEIO ESCRITO OU ELETRÔNICO;
- B) NO CASO DOS FERIADOS RELIGIOSOS, ESTES SOMENTE PODERÃO SER ANTECIPADOS SE ASSIM EXPRESSAMENTE CONCORDAR O EMPREGADO.



BRENO PAIVA
ADVOCACIA

BANCO DE HORAS

- A) FICAM AUTORIZADAS A INTERRUPTÃO DAS ATIVIDADES PELO EMPREGADOR E A COMPENSAÇÃO DE JORNADA, POR MEIO DE BANCO DE HORAS, EM FAVOR DO EMPREGADOR OU DO EMPREGADO, PARA A COMPENSAÇÃO NO PRAZO DE ATÉ 18 (DEZOITO) MESES, CONTADO DA DATA DE ENCERRAMENTO DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA;
- B) O ACORDO E A COMPENSAÇÃO DE JORNADA DEVEM SER POR ESCRITO;
- C) O EMPREGADOR PODERÁ DETERMINAR QUANDO E COMO SERÁ EFETUADA A COMPENSAÇÃO, RESPEITADO, PORÉM, O LIMITE MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS EXTRAS POR DIA.



BRENO PAIVA
ADVOCACIA

PAGAMENTO DO FGTS

- O EMPREGADOR TERÁ A OPÇÃO DE PAGAR O FGTS ALUSIVO AOS MESES DE MARÇO, ABRIL E MAIO DE 2020 (VENCIMENTOS EM ABRIL, MAIO E JUNHO 2020) EM ATÉ 06 (SEIS) PARCELAS, COM DATA DE INÍCIO DE PAGAMENTO EM JULHO/2020, SEM A INCIDÊNCIA DA ATUALIZAÇÃO, DA MULTA E DOS ENCARGOS.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

- 1. ENQUANTO DURAR O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, A MP 927/2020 DISPÕE QUE FICA SUSPENSA A OBRIGATORIEDADE DE REALIZAÇÃO DOS EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS, CLÍNICOS E COMPLEMENTARES, EXCETO DOS EXAMES DEMISSIONAIS;
- 2. O EXAME DEMISSIONAL PODERÁ SER DISPENSADO CASO O EXAME MÉDICO OCUPACIONAL MAIS RECENTE TENHA SIDO REALIZADO HÁ MENOS DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS;
- 3. TAMBÉM FICA SUSPENSO A OBRIGATORIEDADE DE TREINAMENTOS PERIÓDICOS;
- 4. IGUALMENTE FICA SUSPENSO PROCESSO DE ELEIÇÃO DE CIPA.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- AS EXPOSIÇÕES SUPRAMENCIONADAS TRADUZEM SIMPLIFICADAMENTE A MP 927/2020, NÃO ABRANGENDO TODO SEU CONTEÚDO.
- PARA MAIS ESCLARECIMENTOS, COLOCAMOS NOSSA EQUIPE PROFISSIONAL À DISPOSIÇÃO, DEVENDO SER CONTATADOS PELOS TELEFONES EXPRESSOS NO RODAPÉ.
- APROVEITAMOS A OPORTUNIDADE PARA RENOVAR OS VOTOS DE ESTIMA CONSIDERAÇÃO.
- SEMPRE CONSULTE UM ADVOGADO DA SUA LOCALIDADE.